



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3502
05 de abril de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3501 de 05 /04/2021)

PORTARIA Nº 018/2021

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALFERENSE RESTAURANTE LTDA – ME.
Processo: 1455/2021- Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de quentinhas.
Valor: R\$ 109.252,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Processo: 2080/2021-Secretaria de ordem pública
Objeto: Aquisição de uniformes e fardamentos
Valor: R\$ 7.130,38
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FARIA RODRIGUES IND DE MOVEIS LTDA
Processo: 2028/2021-Fundo Municipal de saúde
Objeto: Aquisição de cadeira fixa empilhavel
Valor: R\$ 3.180,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Processo: 2027/2021-Fundo Municipal de saúde
Objeto: Aquisição de bebedouro e ventilador
Valor: R\$ 3.848,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS
Processo: 1859/2021-Fundo Municipal de saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor: R\$ 1.223,72
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Processo: 1976/2021-Fundo Municipal de assistencia social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 3.584,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 2120/2021-Secretaria de meio ambiente
Objeto: Aquisição de material para ETE'S
Valor: R\$ 114,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 017/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora Jaqueline Longo do Nascimento Guedine, matrícula n.º 1171/02, lotado(a) na Secretaria de Administração, a contar de 14/04/2021 a 12/06/2021.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2021.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder pelo prazo de 08 (oito) dias licença a título de LUTO, ao(a) servidor(a) PEDRO LUIZ DA CRUZ PEREIRA, matrícula n.º 1024/01, lotado(a) na Secretaria de Administração, pelo falecimento da Srª. Maria Aparecida Oliveira da Cruz, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º) - Esta Portaria, retroage seus efeitos em 31/03/2021 à 07/04/2021.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2021.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Presidência

Paty do Alferes, 31 de março de 2021.

ATO DIRETIVO nº 007 – Paty Previ

A Diretora Presidente do Paty Previ, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no artigo 14 do Decreto municipal nº 5.689/2019 com as alterações trazidas pelo Decreto municipal nº 6.544, de 16/12/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno do PATY PREVI, bem como

CONSIDERANDO se toda a mobilização governamental em todo o planeta sobre medidas preventivas e de segurança para minimizar os efeitos e propagação do vírus COVID-19, “Corona vírus”;

CONSIDERANDO-SE os beneficiários serem em sua maioria pessoas consideradas em grupo de risco;

CONSIDERANDO a permanência da situação pandêmica e o aumento de casos de infecção;

Vem, por este Ato Diretivo ESTABELEECER O QUE SEGUE:

- 1- Fica suspensa até dia 31 de maio de 2021 a necessidade de comparecimento à Sede do Paty Previ para realização da prova de vida, prorrogável conforme as necessidades de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Publique-se, e cumpra-se a partir da data seguinte à publicação.

Jaqueline da Silva Lustosa
Diretora Presidente
Mat. 1682/02



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**
PODER LEGISLATIVO-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

CRENCIAMENTO PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA. (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 09.630.188/0001-26
Endereço: R SURUBIM, 373 - ANDAR 4 SALA 44 **CEP:** 04.571-050
Bairro: CIDADE MONCOES **Cidade:** SAO PAULO **Estado:** SP

Contato (s)

Nome: NUNO CRUZ **Telefone:** (21) 99988-9210
E-mail: nuno.cruz@estorilinvestimentos.com.br

Nome: RUI PINTO **Telefone:** (21) 99983-6638
E-mail: rui.pinto@estorilinvestimentos.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - SIM

Emissor: FITCH RATINGS (GESTÃO) **Classificação:** FORTE

Patrimônio sob Gestão

Nacional: 6.378.321.622,99 **Global:** 6.378.321.622,99 **RPPS:** 212.985.016,39

II - ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 18/08/2020. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 10119 expedido em 19/11/2008 pelo (a) CVM.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) **PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 04/09/2021;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
 - Municipal: Vencimento: 27/05/2021;
 - Estadual: Vencimento: 16/05/2021;
 - Federal: Vencimento: 01/09/2021.

1 / 4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
19957.003631/2020-61	RECLAMAÇÃO (INVESTIDOR)	26/05/2020	CVM
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	20,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	100,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP1

IGQ-RP1:

Limite de Alocação: Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

2 / 4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

² Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
10/11/2015	10/11/2015
12/05/2016	13/05/2016
17/01/2018	18/01/2018
14/02/2019	15/02/2019
11/03/2020	18/03/2020
25/03/2021	29/03/2021

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 26/02/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	01.675.497/0001-00	GERAÇÃO FI AÇÕES

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CNPJ: B.233.438/0001 -61

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBOVESPA	65,893	15,118	63,915	14,497	Sim

Resolução CMN nº 4695

A instituição não cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

4 / 4

PORTARIA Nº 238/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 021/2021 – Paty Previ de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01 com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 195/2020, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA NOVA SEDE DO PATY PREVI**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de Março de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por motivo de correção

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/2021 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 316/2019 – G.P;

CONSIDERANDO o contido no Processo 765/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 765/2021,

garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Tentativa de Agressão.
Tipificação (Normas infringidas)	Deixar de cumprir o Art. 193, Incisos IX, Art. 194, Inciso VII, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2021.

DENILSON MONSORES DA SILVA

Secretário de Ordem Pública
Mat. 01193/01

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 002/2021 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 316/2019 – G.P;

CONSIDERANDO o contido no Processo 2182/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 2182/2021,

garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Conduta Profissional e Ética
Tipificação (Normas infringidas)	Deixar de cumprir o Art. 193, Incisos I, III, IV, VII, IX, XI, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2021.

DENILSON MONSORES DA SILVA

Secretário de Ordem Pública
Mat. 01193/01

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**PORTARIA Nº 003/2021 – SOP**

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 316/2019 – G.P;

CONSIDERANDO o contido no Processo 2183/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 2183/2021, garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Acidente envolvendo viatura da GM
Tipificação (Normas infringidas)	Deixar de cumprir o Art. 193, Incisos III, IV, VIII, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2021.

DENILSON MONSORES DA SILVA

Secretário de Ordem Pública
Mat. 01193/01

